



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI COMPLEMENTAR – Nº. 058

DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ACRESCE PARÁGRAFO AO ART. 46, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/07 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo quarto ao art. 46 da Lei Complementar nº. 002/07 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a seguinte redação:

“Art. 46 -

§1º -

§2º -

§3º -

§4º - É facultado ao servidor investido em cargo em comissão, função de direção, chefia, assessoramento ou designados para o exercício de funções especiais, optar pela remuneração correspondente aos vencimentos de seu cargo efetivo, com os acréscimos legais já incorporados ou que integrem a remuneração.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 05 de março de 2021.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

